



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
3 DE NOVEMBRO DE 2023

Enviado para Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º/11/2023

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, por meio da **Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CRH/SES-SP)**, torna pública a **Seleção Pública para Residência Médica 2024** para o preenchimento de **1.326 vagas ofertadas pelas Instituições que mantêm Programas de Residência Médica** credenciados pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** e pelo **Ministério da Educação (MEC)**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública será regulada pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executada pelo **INSTITUTO QUADRIX** (endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) / e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)).

1.2 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza a **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, descrita no item 19 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

1.3 A Seleção Pública compreenderá a aplicação de fase única de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, por meio de realização de prova objetiva.

1.4 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital e(ou) eventuais retificações, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.4.1 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) com a indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.

1.4.2 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo **INSTITUTO QUADRIX** e pela **Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CRH/SES-SP)**.

1.4.3 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável de **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.4.4 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.5 De acordo com o art. 4 da Resolução CNRM nº 17/2022, para participação na Seleção Pública, o candidato deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

- a) **Para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto**, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- b) **Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, especialidade ou área de atuação**, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- c) **Para os Programas de Residência Médica de ano adicional**, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.5.1 De acordo com o art. 5 da Resolução CNRM nº 17/2022, em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

1.6 Todas as informações da Seleção Pública serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.7 O número de vagas é definido de acordo com as vagas credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, que as Instituições (COREMEs) disponibilizam mediante o financiamento, podendo este ser pela **Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)**, pelo Ministério da Saúde, e ou pela própria Instituição. **A informação das vagas dispostas neste edital é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) de cada Instituição.**

1.8 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I (Cronograma);
- b) Anexo II (Requerimento para solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição);
- c) Anexo III (Declaração de não utilização do PRMGFC);
- d) Anexo IV (Quadro de questões);
- e) Anexo V (Procedimentos para escolha das vagas); e
- f) Anexo VI (Dados das Instituições).

## 2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 São requisitos mínimos para admissão nos programas de residência médica:

- a) ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**;
- b) ter inscrição definitiva ou provisória em **Conselho Regional de Medicina (CRM)** de qualquer estado do Brasil;
- c) apresentar certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, em instituição credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica Resolução CNRM nº 17/2022, nos casos dos programas de residência médica nas modalidades de pré-requisito: especialidade ou área de atuação e de pré-requisito: ano adicional;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- e) apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente;
- g) Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

2.2 De acordo com o parágrafo único do art. 5 da Resolução CNRM nº 17/2022, não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

2.3 De acordo com o parágrafo único do art. 36 da Resolução CNRM nº 17/2022, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.3.1 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.3.2 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

2.4 De acordo com o parágrafo único do art. 36 da Resolução CNRM nº 17/2022, a **Comissão de Residência Médica (COREME)** da Instituição participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 2.3 deste edital, sob pena do ato autorizativo pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

2.5 O candidato que, no ato da inscrição, não tiver concluído a graduação ou não a concluir no 2º semestre letivo de 2023, com conclusão (colação de grau) prevista até o último dia do mês de fevereiro de 2024, caso seja habilitado na Seleção Pública, participe do processo de escolha de vagas e seja selecionado, perderá o direito a vaga e poderá responder civil e criminalmente pelos danos causados à Instituição participante.

## 3 DO TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

### 3.1 Especialidades com Acesso Direto

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
100	ANESTESIOLOGIA	99	5
101	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1	0
102	CIRURGIA GERAL	108	6
103	CLÍNICA MÉDICA	220	11
104	DERMATOLOGIA	25	2
105	GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	130	7
106	INFECTOLOGIA	27	2
107	MEDICINA DE EMERGÊNCIA	17	1
108	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	6	1
109	MEDICINA INTENSIVA	23	2
110	MEDICINA NUCLEAR	2	0

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
111	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	47	3
112	NEUROCIRURGIA	8	1
113	NEUROLOGIA	11	1
114	OFTALMOLOGIA	21	2
115	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	81	5
116	OTORRINOLARINGOLOGIA	13	1
117	PATOLOGIA	13	1
118	PEDIATRIA	109	6
119	PSIQUIATRIA	61	4
120	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	42	3
121	RADIOTERAPIA	9	1

**3.2 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
200	ONCOLOGIA CLÍNICA	27	2
201	CARDIOLOGIA	13	1
202	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	5	1
203	GERIATRIA	4	0
204	HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	17	1
205	NEFROLOGIA	11	1
206	PNEUMOLOGIA	2	0
207	REUMATOLOGIA	2	0

**3.6 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
300	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	11	1
301	CIRURGIA ONCOLÓGICA	29	2
302	CIRURGIA PEDIÁTRICA	6	1
303	CIRURGIA PLÁSTICA	13	1
304	CIRURGIA TORÁCICA	2	0
305	CIRURGIA VASCULAR	16	1
306	COLOPROCTOLOGIA	5	1
307	UROLOGIA	21	2

**3.4 Área de Atuação para as qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Oncologia Clínica ou Hematologia e Hemoterapia, em Programa de Residência credenciadas pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
400	ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	7	1

**3.5 Área de Atuação para as qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, em Programas de Residência credenciadas pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
500	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	8	1

**3.6 Área de Atuação para as qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
600	NEONATOLOGIA	5	1



**3.7 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
700	MASTOLOGIA	19	1

**3.8 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
800	ENDOSCOPIA	9	1

**3.9 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Otorrinolaringologia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
900	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	7	1

**3.10 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria, em programas de residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
1000	MEDICINA PALIATIVA	2	0

**3.11 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia, em programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
1100	TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	6	1

**3.12 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Cirurgia de Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
1200	CIRURGIA BARIÁTRICA	1	0

**3.13 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Medicina de Emergência ou Pediatria, em Programa Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
1300	EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	2	0

**3.14 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Cardiologia, em programa de Residência credenciada pela CNRM.**

Código	Especialidade	Total de Vagas ofertadas 2024	Vagas reservadas para PCD
1400	HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	3	0

#### 4 TOTAL DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO

##### 4.1 Especialidades com Acesso Direto

##### 4.1.1 ANESTESIOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	6	1	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	6	1	5
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	4	0	4
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	6	0	6
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	2	0	2
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	7	0	7
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	8	0	8
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	2	0	2
HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA	2	0	2
HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	4	0	4
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	5	0	5
HOSPITAL IPIRANGA	5	0	5
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2	0	2
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	4	0	4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	15	1	14
SANTA CASA DE FRANCA	3	0	3
SANTA CASA DE JAU	2	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	15	0	14
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	5	0	5

##### 4.1.2 CIRURGIA CARDIOVASCULAR (Duração: 5 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
SANTA CASA DE SANTOS	1	0	1

##### 4.1.3 CIRURGIA GERAL (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	8	0	8
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	2	0	2
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	7	0	7
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	2	1	1
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	7	0	7
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	2	0	2
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	3	0	3
HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA	2	0	2
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	6	0	6
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA	6	0	4
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	2	0	2
HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	2	0	2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	6	0	6
HOSPITAL HELIÓPOLIS	12	0	12
HOSPITAL IPIRANGA	6	1	5
HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO	4	1	3
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2	0	2

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	3	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	8	1	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	2	0	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	4	0	4
SANTA CASA DE BARRETOS	4	1	3
SANTA CASA DE FRANCA	5	0	5
SANTA CASA DE JAU	2	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	4	0	4
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	4	0	1
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARÓ (UNISA)	5	1	4

#### 4.1.4 CLÍNICA MÉDICA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	12	0	6
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	24	0	22
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	6	0	6
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	18	0	18
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	14	1	13
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	5	0	5
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	12	0	12
HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	5	0	3
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	5	0	4
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA	6	0	6
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	4	0	4
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	10	0	10
HOSPITAL HELIÓPOLIS	20	1	19
HOSPITAL IPIRANGA	20	0	20
HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO	6	0	6
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	3	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	28	4	24
HOSPITAL SEPACO	2	0	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	3	0	3
SANTA CASA DE BARRETOS	10	0	8
SANTA CASA DE FRANCA	7	0	7
SANTA CASA DE JAU	5	0	5
SANTA CASA DE SANTOS	15	1	5
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	5	0	1
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARÓ (UNISA)	15	0	10

#### 4.1.5 DERMATOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	6	0	5
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	3	0	2
HOSPITAL HELIÓPOLIS	2	0	2
HOSPITAL IPIRANGA	4	0	4
INSTITUTO DE PESQUISA LAURO SOUZA LIMA	4	0	4
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	2
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	2	0	1
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARÓ (UNISA)	5	0	5

#### 4.1.6 GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	5	0	5
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	8	0	8
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	4	0	4
HOSPITAL DA MULHER	16	0	12
HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	5	0	3
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	5	0	4
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA	4	0	4
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	5	0	3
HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	3	0	3
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	4	0	4
HOSPITAL IPIRANGA	12	0	12
HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS	18	2	16
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	3	0	1
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	3	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	12	0	12
HOSPITAL SEPACO	2	0	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	4	0	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO	6	0	6
SANTA CASA DE BARRETOS	6	0	6
SANTA CASA DE FRANCA	4	0	4
SANTA CASA DE SANTOS	10	0	5
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	4	0	4
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	6	0	6

#### 4.1.7 INFECTOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL HELIÓPOLIS	4	0	4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3	0	3
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	20	2	18
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	2

#### 4.1.8 MEDICINA DE EMERGÊNCIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	8	0	8
HOSPITAL SANTA MARCELINA	6	1	5
SANTA CASA DE FRANCA	4	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	2	0	2

#### 4.1.9 MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)	2	0	2
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	4	0	4

#### 4.1.10 MEDICINA INTENSIVA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIA - HCOR	2	0	1
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	3	0	3
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	4	0	4
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	8	0	8
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	2	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4	0	4
HOSPITAL SEPACO	2	0	2

#### 4.1.11 MEDICINA NUCLEAR (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL A C CAMARGO	6	0	2

#### 4.1.12 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	4	0	4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	20	0	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	15	1	9
SANTA CASA DE JAU	10	0	10
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	4	0	4

#### 4.1.13 NEUROCIURGIA (Duração: 5 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	1	0	1
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	1	0	1
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	1	0	1
HOSPITAL HELIÓPOLIS	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2
SANTA CASA DE FRANCA	2	0	1

#### 4.1.14 NEUROLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	8	1	7
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	2

#### 4.1.15 OFTALMOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	6	0	6
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	5	0	1
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	3	0	3
HOSPITAL BRIGADEIRO - HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	2	0	2
QUARTEIRÃO DA SAÚDE DE DIADEMA	3	0	3
SANTA CASA DE SANTOS	4	0	3
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	3	0	3



#### 4.1.16 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	8	1	7
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	8	0	8
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	8	0	8
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	4	0	4
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	6	0	5
HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	2	0	2
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA	4	0	4
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	2	0	2
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO	6	0	3
HOSPITAL IPIRANGA – <b>PROGRAMA NA MODALIDADE DILIGÊNCIA</b>	2	2	0
HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO	8	0	8
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PARI	3	0	3
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	6	0	6
SANTA CASA DE BARRETOS	6	0	4
SANTA CASA DE FRANCA	4	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	8	0	8
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	6	1	5

#### 4.1.17 OTORRINOLARINGOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2	0	2
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	4	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4	0	4
SANTA CASA DE BARRETOS	2	1	1
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	4	0	4

#### 4.1.18 PATOLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL A C CAMARGO	6	0	6
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	5	0	5
HOSPITAL HELIÓPOLIS	2	0	2

#### 4.1.19 PEDIATRIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	8	0	8
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	12	0	12
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	4	0	4
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU	4	0	4
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA	3	0	1
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	2	0	2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	6	0	6
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	8	0	8
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	12	0	8

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	14	0	14
HOSPITAL SEPACO	2	0	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	5	0	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	3	0	3
SANTA CASA DE BARRETOS	6	0	6
SANTA CASA DE FRANCA	8	0	8
SANTA CASA DE JAU	2	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	10	0	5
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	5	0	5
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	4	0	4

#### 4.1.20 PSIQUIATRIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CAISM "PHILIPPE PINEL"	4	0	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	3	0	3
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	4	0	4
HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO	2	0	2
HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA	9	0	8
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA	3	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3	0	3
INSTITUTO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	18	0	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	2	0	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	4	0	4
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	2	0	1
SERVIÇO DE SAÚDE DOUTOR CÂNDIDO FERREIRA	4	0	4
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	8	0	8

#### 4.1.21 RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	8	0	4
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	4	0	4
HOSPITAL A C CAMARGO	15	2	12
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	8	0	8
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	3	0	3
HOSPITAL HELIÓPOLIS	4	0	4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	7	0	7

#### 4.1.22 RADIOTERAPIA (Duração: 4 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2	0	2
HOSPITAL A C CAMARGO	5	0	3
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	2	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2
INSTITUTO DO CÂNCER DR. ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	3	0	1

**4.2 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica, em Residência credenciada pela CNRM.**

**4.2.1 ONCOLOGIA CLÍNICA (Duração: 3 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	4	0	4
HOSPITAL A C CAMARGO	18	0	14
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	10	0	6
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	2	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2

**4.2.2 CARDIOLOGIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	30	0	6
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4	0	4
SANTA CASA DE FRANCA	2	0	1
SANTA CASA DE SANTOS	10	0	2

**4.2.3 ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL IPIRANGA	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3	0	3

**4.2.4 GERIATRIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	2

**4.2.5 HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL A C CAMARGO	3	0	2
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	4	0	4
HOSPITAL BRIGADEIRO - HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	3	0	3
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	4	0	4
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4	0	4

**4.2.6 NEFROLOGIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	1	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	7	0	7
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	2	0	1

#### 4.2.7 PNEUMOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2

#### 4.2.8 REUMATOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)	2	0	2

4.3 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito em Programa de Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em programas de Residência credenciada pela CNRM.

#### 4.3.1 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2	0	2
HOSPITAL HELIÓPOLIS	3	0	3
HOSPITAL IPIRANGA	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3	0	3
SANTA CASA DE SANTOS	1	0	1

#### 4.3.2 CIRURGIA ONCOLÓGICA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL A C CAMARGO	15	0	12
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	6	0	4
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	10	0	9
INSTITUTO DO CÂNCER DR ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	4	0	4

#### 4.3.3 CIRURGIA PEDIÁTRICA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2	0	1
HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	1	1	0
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	1	0	1
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	1	0	1
SANTA CASA DE SANTOS	1	0	1

#### 4.3.4 CIRURGIA PLÁSTICA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2	0	2
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	1	0	1
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO	2	0	2
HOSPITAL HELIÓPOLIS	2	0	2
HOSPITAL IPIRANGA	1	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4	0	3
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	2

#### 4.3.5 CIRURGIA TORÁCICA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	1	0	1
SANTA CASA DE SANTOS	1	0	1

#### 4.3.6 CIRURGIA VASCULAR (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	4	0	4
HOSPITAL HELIÓPOLIS	4	0	2
HOSPITAL IPIRANGA	2	0	2
HOSPITAL REGIONAL SUL	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	5	0	5
SANTA CASA DE SANTOS	1	0	1

#### 4.3.7 COLOPROCTOLOGIA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL HELIÓPOLIS	3	0	3
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2

#### 4.3.8 UROLOGIA (Duração: 3 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	1	0	1
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	2	0	2
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	2	0	1
HOSPITAL BRIGADEIRO - HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	5	0	5
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	2	0	2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	1	0	1
HOSPITAL IPIRANGA	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3	0	3
SANTA CASA DE BARRETOS	2	0	1
SANTA CASA DE LIMEIRA	2	0	2
SANTA CASA DE SANTOS	1	0	1

4.4 Área de Atuação para as qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Oncologia Clínica ou Hematologia e Hemoterapia, em programas de Residência credenciada pela CNRM.

#### 4.4.1 ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (Duração: 2 anos)

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL A C CAMARGO	4	0	2
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	1	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	4	0	4



**4.5 Área de Atuação para as qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, em programas de residência credenciadas pela CNRM.**

**4.5.1 MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	1	0	1
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	2	0	2
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	2	0	1
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	2	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	1	0	1
HOSPITAL SEPACO	2	0	2

**4.6 Área de Atuação para as qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Pediatria, em Residência credenciada pela CNRM.**

**4.6.1 NEONATOLOGIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	1	0	1
HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS	2	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2
SANTA CASA DE FRANCA	2	0	1

**4.7 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em programas de Residência credenciada pela CNRM.**

**4.7.1 MASTOLOGIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
BP - A BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	2	0	2
HOSPITAL A C CAMARGO	3	0	2
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	2	0	2
HOSPITAL DA MULHER	6	0	6
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	2	0	2
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)	2	0	2
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2
INSTITUTO DO CÂNCER DR ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	1	0	1

**4.8 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em programas de Residência credenciada pela CNRM.**

**4.8.1 ENDOSCOPIA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2	0	2
HOSPITAL A C CAMARGO	2	0	2
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	6	0	5

**4.9 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Otorrinolaringologia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

**4.9.1 CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	1	0	1
HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	2	0	2

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL HELIÓPOLIS	3	0	1
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2
INSTITUTO DO CÂNCER DR ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	1	0	1

**4.10 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria, em programas de residência credenciada pela CNRM.**

**4.10.1 MEDICINA PALIATIVA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL A C CAMARGO	2	0	2

**4.11 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia, em Residência credenciada pela CNRM.**

**4.11.1 TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (Duração: 1 ano)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL A C CAMARGO	2	0	2
HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ	4	0	4

**4.12 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Cirurgia de Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral, em programas de Residência credenciada pela CNRM.**

**4.12.1 CIRURGIA BARIÁTRICA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL SANTA MARCELINA	1	0	1

**4.13 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Medicina de Emergência ou Pediatria, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

**4.13.1 EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA (Duração: 1 ano)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	0	2

**4.14 Área de Atuação para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito em Cardiologia, em Programa de Residência credenciada pela CNRM.**

**4.14.1 HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (Duração: 2 anos)**

Unidade	Vagas R1 credenciadas CNRM	Vagas trancadas Serviço Militar	Total de Vagas ofertadas 2024
HOSPITAL SANTA MARCELINA	3	0	3

**5 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA**

5.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00**.

5.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), solicita.a no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo **Ministério da Educação (MEC)** ou irá concluí-lo até a data de **29 de fevereiro de 2024**, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes, até a data de **29 de fevereiro de 2024**.

5.2.3 O candidato ao inscrever-se para um programa com pré-requisito, estará declarando sob as penas da lei, que concluiu o curso de especialidade para o referido programa pretendido, reconhecido pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** ou concluirá até a data de **29 de fevereiro de 2024**, ou ainda obteve revalidação de seu diploma segundo as leis vigentes, até a data de **29 de fevereiro de 2024**.

5.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e poderá ser impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.

5.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

5.4 O pagamento do boleto bancário do valor da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos neles.

5.4.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário do valor da taxa de inscrição via PIX, o candidato deverá:

- a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do *QRcode* que consta no boleto bancário e concluir a transação.

5.4.2 Não será aceito o pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato, que consta no boleto bancário.

5.5 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)**.

5.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário limite da opção de pagamento escolhida.

5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.10 O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o **Programa Acessa São Paulo**, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à *Internet*), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

5.11 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.

5.11.1 A inscrição não será homologada quando:

- a) não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- b) o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- c) o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- d) o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido;
- e) o candidato obtiver a isenção de taxa mas não realizar a inscrição; e(ou)
- f) o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

5.12 O resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.

5.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou cancelamento.

6.2 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via *e-mail*.

6.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.4 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente ao nome, ao CPF; ao RG; ao endereço; ao telefone, ao *e-mail*, e a instituição de ensino e data de conclusão do curso de medicina bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.



6.4.2 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o **Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)** e o **INSTITUTO QUADRIX**, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.4.3 Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização da Seleção Pública, acarretarão a eliminação do candidato importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

6.5 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto bancário.

6.5.1 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

6.6 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma Especialidade. O candidato não poderá se inscrever para mais de uma Especialidade pois as provas para todas as Especialidades serão realizadas no mesmo dia e período.

6.6.1 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição.

6.6.2 Para o candidato, com o benefício de isenção de taxa, que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição.

6.6.3 Ocorrendo a hipótese do subitem 6.6.1 deste edital, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

6.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento da Seleção Pública.

6.6.1 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.

6.8 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INSTITUTO QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.9 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro Programa ou Especialidade desta Seleção Pública.

6.10 A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

## 7 DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá redução da taxa da inscrição em 50% para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.782/2007; e isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07/2010.

7.1.1 Para ter o benefício da redução da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, mediante a apresentação da **certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado ou da carteira de identidade estudantil ou da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.**

b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado, mediante a apresentação de **comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.** A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

7.1.2 Para ter o benefício da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, o candidato deverá apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; ou

f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.1.2.1 A comprovação da condição a que se refere as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1.2 deste edital será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantos dependentes possui, quando for o caso, e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

7.1.2.2 A comprovação da condição a que se refere as alíneas “d” e “f” do subitem 7.1.2 deste edital será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas

recebem renda na sua família, com os respectivos valores. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

7.1.2.3 A comprovação da condição a que se refere a alínea “e” do subitem 7.1.2 deste edital será feita mediante a indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no requerimento de isenção via *Internet*. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

7.1.2.4 Em qualquer das situações acima descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da solicitação, da possibilidade de isenção ou redução da taxa de inscrição que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.

7.3 A isenção ou redução da taxa de inscrição deverá ser solicitada, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, da seguinte forma:

- a) acessar o endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br), e optar pela solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; da declaração constante do Anexo II deste edital; e de toda a documentação comprobatória de acordo com a opção, conforme subitens 7.1.1 ou 7.1.2, e subitens subsequentes, deste edital.

7.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *upload* nessa ordem.

7.5 Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção ou redução da taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

7.6 A documentação comprobatória citada no subitem 7.3 deste edital deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

7.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

7.8 A solicitação realizada após o período estabelecido no **Anexo I deste edital** será indeferida.

7.9 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.

7.11 A declaração falsa de dados para fins de isenção ou redução da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato da Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12 Não será concedida isenção ou redução da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.3 deste edital.

7.13 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

7.14 O resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.

7.14.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

7.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.16 O deferimento do requerimento de isenção e redução da taxa de inscrição não representa a inscrição na Seleção Pública, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição na Seleção Pública, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital.

7.17 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na Seleção Pública, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.



7.18 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na Seleção Pública, na forma e prazo estabelecidos no item 5 deste edital, não sendo necessário pagamento de taxa de inscrição.

7.19 O candidato contemplado com a redução da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na Seleção Pública, na forma e prazo estabelecidos no item 5 deste edital, e efetuar o pagamento proporcional, até a data de vencimento, considerando a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, de acordo com os procedimentos disciplinados no respectivo resultado definitivo desta fase.

7.20 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito à isenção ou redução da taxa de inscrição.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição ([concursos.quadrix.org.br](https://concursos.quadrix.org.br)), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova da Seleção Pública não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “outros” e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).

8.2.1 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 8.1 deste edital, apenas o documento de identidade oficial.

8.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 8.1 deste edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência.

8.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de prova da Seleção Pública deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição ([concursos.quadrix.org.br](https://concursos.quadrix.org.br)), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o último dia de inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.4.1 Terá o direito de amamentar a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova da Seleção Pública.

8.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.4.3 O INSTITUTO QUADRIX e a Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

8.4.3.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

8.4.4 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.4.4.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.4.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

8.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova da Seleção Pública armado deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição ([concursos.quadrix.org.br](https://concursos.quadrix.org.br)), o campo “outros” e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização da prova da Seleção Pública, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.

8.6 O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova da Seleção Pública na data e no turno estipulados no subitem 13.1 deste edital, deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição ([concursos.quadrix.org.br](https://concursos.quadrix.org.br)), o campo “outros” e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença.
- 8.6.1 O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.
- 8.6.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória no prazo determinado, de acordo com subitens 8.6 e 8.9 deste edital não terá sua solicitação de atendimento especial atendida e realizará a prova no turno previsto, de acordo com subitem 13.1 deste edital.
- 8.7 **O(a) candidato(a) travesti ou transexual** que desejar ser tratado(a) pelo prenome (“nome social”), correspondente à forma pela qual se reconhece, é identificado(a), é reconhecido(a) e é denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo “outros” e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).
- 8.7.1 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e(ou) documento de identidade.
- 8.8 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova da Seleção Pública, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 8.1 deste edital e enviar a documentação comprobatória no prazo estabelecido no subitem 8.9 deste edital.
- 8.9 A documentação citada nos subitens de 8.1 a 8.8 deste edital deverá ser enviada, via *upload*, de forma legível, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 8.8.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens de 8.1 a 8.8 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 8.8.2 A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.
- 8.10 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.
- 8.12 Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste edital. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.13 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que necessita de atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento ou que deixar de enviar a documentação comprobatória não terá seu atendimento especial concedido. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação da necessidade de atendimento especial no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 8.14 No atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia da realização das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 8.15 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.16 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de atendimento especial, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.17 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 8.17.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 8.17.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 8.18 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 8.20 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito à solicitação de atendimento especial.



## 9 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL (VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL)

9.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver ingressado no **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos em todas as fases do processo seletivo.

9.1.1 A pontuação adicional que trata o subitem 9.1 deste edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

9.2 Conforme art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, poderá requerer a pontuação adicional o candidato que concluiu a programação prevista para os dois anos do **PRMGFC credenciado ao Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, ou estar cursando o **PRMGFC credenciado ao Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, com a data da previsão de conclusão até **29 de fevereiro de 2024**, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

9.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PRMGFC credenciado ao Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional. Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PRMGFC credenciado ao Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação comprobatória de acordo com o subitem 9.4 deste edital.

9.4 O candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PRMGFC credenciado ao Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** deverá enviar a seguinte documentação comprobatória:

- a) **certificado de conclusão do PRMGFC credenciado ao Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou declaração de estar cursando o PRMGFC credenciado ao Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, com previsão de conclusão em 29 de fevereiro de 2024, expedida pela respectiva **Comissão de Residência Médica (COREME)** na qual está inserido o programa de Residência Médica; e
- b) **declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula** em outro Programa de Residência Médica, conforme **modelo constante no Anexo III deste edital**.

9.5 A documentação comprobatória informada no subitem 9.4 deste edital deverá ser enviada, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, da seguinte forma:

- a) após a conclusão de inscrição, selecionar a opção “Envio de Documentos”;
- b) enviar, via *upload*, por meio de link específico, o arquivo legível da declaração, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

9.5.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória, informada no subitem 9.4 deste edital, na forma e prazo estabelecidos no subitem 9.5 deste edital, ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, terá a solicitação indeferida.

9.6 A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.

9.7 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.

9.9 Os documentos encaminhados terão validade somente para este processo seletivo.

9.10 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de pontuação adicional, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.11 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver sido matriculado em programa de Residência Médica credenciado a **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.12 Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem pelo benefício no ato da inscrição.

9.13 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário.

9.14 O resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.

9.14.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

9.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.16 A inobservância do disposto no item 9 deste edital acarretará a perda do direito à pontuação adicional.

## 10 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como pessoa com deficiência, na forma do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

10.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

10.1.2 Conforme disposto no inciso I do §4º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

10.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital.

10.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

10.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência estabelecidas neste edital.

10.4 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que poderá ser objeto de avaliação por comissão local da Instituição participante, que terá acesso aos documentos informados no subitem 10.2 deste edital. A inscrição do candidato na condição de pessoa com deficiência implicará o consentimento para o compartilhamento de seus documentos com a Instituição participante.

10.5 Para concorrer como pessoa com deficiência às vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br) e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a seguinte documentação:

- a) documento de identidade oficial;
- b) laudo elaborado por profissional de saúde médico; e
- c) relatório elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência em questão, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012.

10.5.1 O documento de identidade oficial deve ser um dos listados no subitem 13.11 deste edital.

10.5.2 O laudo elaborado por profissional de saúde médico e o relatório elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência em questão deverão estar redigidos em letra legível e conter as seguintes informações:

- a) nome por extenso do candidato e data de emissão;
- b) referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- c) Identificação do tipo de deficiência com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID-11) ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- d) descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes; e
- e) data, identificação, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

10.5.2.1 Somente serão considerados os documentos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição da Seleção Pública.

10.5.2.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além da documentação informada no subitem 10.5 deste edital, exame audiométrico/audiometria realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição da Seleção Pública.

10.5.2.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo elaborado por profissional de saúde médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.6 A solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória informada no subitem 10.5 deste edital deverá ser realizado no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

10.6.1 O candidato terá a solicitação indeferida e concorrerá apenas às vagas da lista de classificação geral nas seguintes hipóteses:

- a) não indicar sua opção no ato de inscrição;
- b) não enviar a documentação comprobatória completa, conforme especificações estabelecidas no subitem 10.5 deste edital;
- c) não enviar a documentação comprobatória completa, no prazo e forma estabelecidos no subitem 10.6 deste edital; e(ou)
- d) enviar a documentação incompleta, ilegível, com dados inconsistentes, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

10.6.2 Não serão recebidos documentos enviados via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.

10.6.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória informada no subitem 10.5 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.



10.6.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio).

10.7 Até o final do período de inscrição na Seleção Pública, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).

10.8 A documentação informada no subitem 10.5 deste edital terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

10.10 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o candidato que não enviar a documentação comprobatória não terão o direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação informada no subitem 10.5 deste edital ou a indicação no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação.

10.11 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

10.10.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido matriculado em algum Programa de Residência Médica, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.12 A documentação informada no subitem 10.5 deste edital será considerada para análise do enquadramento previsto no subitem 10.2 deste edital.

10.13 A análise da documentação informada no subitem 10.5 deste edital será realizada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

10.14 O resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.

10.14.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos no subitem 10.15 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

10.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.16 O candidato que não optou, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas, conforme disposto neste edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

10.17 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista específica de candidatos com deficiência.

10.18 O candidato que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 10 deste edital terá a sua inscrição processada para concorrer na lista de classificação geral e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10.19 A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

#### **10.20 DA PERÍCIA MÉDICA**

10.20.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada na condição de pessoa com deficiência e se for aprovado na prova objetiva será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para realização de perícia médica, promovida por equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas categorias previstas nas legislações dispostas no subitem 10.2 deste edital.

10.20.2 A perícia médica será realizada em **São Paulo/SP**. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos procedimentos para realização da perícia médica, na forma e prazo estabelecidos neste edital e em seu Anexo I (cronograma).

10.20.3 Não haverá segunda chamada para realização da perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação. O não comparecimento ao local de realização da perícia médica no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

10.20.4 Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da perícia médica.

10.20.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que, por ocasião da perícia médica:

a) não apresentar a documentação informada na respectiva convocação desta fase;

b) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;

c) não comparecer à perícia médica; e(ou)

d) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação.

10.20.6 O candidato que, após a avaliação da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, continuará participando da Seleção Pública, concorrendo às vagas destinadas à lista de classificação geral.

10.20.7 O candidato que, após a avaliação da perícia médica, for considerado pessoa com deficiência, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas destinadas à lista de classificação geral, e terá seu nome divulgado em ambas as listas.



10.20.8 O candidato com deficiência aprovado concomitantemente em mais de uma lista de classificação no resultado final, poderá ser selecionado na escolha de vaga e encaminhado para matrícula em qualquer uma das listas, respeitando os critérios de alternância e de proporcionalidade, de acordo com a legislação vigente. Ao ser selecionado na escolha de vaga, em uma lista de classificação, e encaminhado para matrícula, automaticamente será excluído e deixará de ocupar sua posição na outra lista de classificação.

10.20.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, estas serão revertidas para a lista de classificação geral e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.20.10 Caso aprovado e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para pessoa com deficiência poderá ser convocado para avaliação médica oficial, conforme disposto no subitem 10.4 deste edital, realizada por equipe da respectiva Instituição participante, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.20.11 A compatibilidade entre as atribuições do residente e a deficiência apresentada será também avaliada durante o período do Programa de Residência.

10.20.10.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

10.21 A mesma regra do processo de escolha aplicada à ampla concorrência também é válida para a escolha de candidatos com deficiência (PCD).

10.22 No processo de escolha de vagas, as vagas destinadas a pessoas com deficiência seguirão a seguinte ordem de classificação: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª e assim sucessivamente considerando as vagas de cada instituição e as escolhas dos demais candidatos da lista geral.

## 11 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

11.1 No comprovante definitivo de inscrição, constarão as informações de data, horário, local e sala de prova.

11.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), após o acatamento da inscrição, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado.

11.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

11.5 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro.

11.5.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de endereço de *e-mail* incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11.5.2 A comunicação pessoal enviada ao candidato por *e-mail* é meramente informativa; se, por qualquer motivo, ela não for recebida, isso não desobrigará o candidato do dever e da responsabilidade de observar e consultar o edital de convocação para realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

11.6 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.

11.7 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone ou do *e-mail* informados no item 19 deste edital.

11.8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

11.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado da Seleção Pública.

## 12 DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Seleção Pública será realizada em única etapa e constará de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta, de acordo com a distribuição de questões informada no Anexo IV deste edital.

12.2 A duração da prova será de **4 horas** para as **especialidades com Acesso Direto** e de **3 horas** para as demais **especialidades e(ou) áreas de atuação com pré-requisito**.

## 13 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de **São Paulo/SP**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no **turno da tarde**.

13.2 As provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e turno.

13.3 A data de realização da prova é sujeita à alteração.

13.4 Os locais e os horários de realização da prova objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), conforme disposto no item 11 deste edital.

13.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 11 deste edital.

13.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência **mínima de uma hora do horário fixado para seu início**, munido somente de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

13.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento de portões.

13.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato da Seleção Pública.

13.10 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.

13.10.1 A inclusão de que trata o subitem 13.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

13.10.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 13.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

13.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

13.11.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **qualquer documento em formato digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

13.11.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 13.11 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

13.11.3 À exceção da situação prevista no subitem 20.16.1 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.11 deste edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

13.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do candidato.

13.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

13.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

13.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida ao final do tempo de realização de prova. Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de prova com esse documento.

13.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova.

13.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

13.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

13.19 O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX** não poderá retornar, em hipótese alguma.

13.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

13.21 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

13.21.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 13.21 deste edital.

13.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o subitem 8.5 deste edital.

13.21.2 Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.21 deste edital.

13.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado da Seleção Pública caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

13.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

13.21.3 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 13.20 e 13.21 deste edital no dia da realização da prova.

13.21.4 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

13.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.

13.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, **no mínimo, uma hora** após o início da prova.

13.24 **O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.**

13.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

13.26 A inobservância dos subitens 13.23 e 13.24 deste edital acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

13.27 O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

13.28 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

13.29 No dia da realização da prova, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.30 Será automaticamente eliminado da Seleção Pública, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova, na folha de respostas da prova objetiva;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase da Seleção Pública;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.5 deste edital;
- o) se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- p) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início da prova;



- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- 13.31 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.
- 13.32 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 13.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato da Seleção Pública.

#### **14 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE**

- 14.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e a nota será dada por: número de respostas certas x 10 ÷ total de questões da prova.
- 14.2 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, na data prevista do resultado preliminar da prova objetiva, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 13.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.21 e 13.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final da Seleção Pública.
- 14.2.1 Após o prazo determinado no subitem 14.2 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.
- 14.3 Será habilitado na prova objetiva o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.
- 14.4 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 14.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 16 deste edital.
- 14.5 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 14.6 Os resultados serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e terão seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.
- 14.7 Os candidatos eliminados na forma do subitem 14.3 deste edital não terão classificação alguma na Seleção Pública.
- 14.8 Os candidatos habilitados na forma do subitem 14.3 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por especialidade, respeitados os os critérios de desempate estabelecidos no item 15 deste edital.

#### **15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 15.1 Para candidatos inscritos em **especiliaddes de Acesso Direto**, em caso de empate na nota final da Seleção Pública terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:
- maior nota na área de conhecimento de **Clínica Médica**;
  - maior nota na área de conhecimento de **Cirurgia Geral**;
  - maior nota na área de conhecimento de **Pediatria**;
  - maior nota na área de conhecimento de **Ginecologia e Obstetrícia**;
  - maior nota na área de conhecimento de **Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva**; e
  - maior idade.
- 15.2 Para candidatos inscritos nas **especialidades e(ou) áreas de atuação com pré-requisito**, em caso de empate na nota final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver a maior idade.

#### **16 DOS RECURSOS**

- 16.1 Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra qualquer fase da Seleção Pública.
- 16.2 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e demais resultados preliminares, exceto resultado preliminar de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 16.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

16.4 O **INSTITUTO QUADRIX** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

16.5 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no subitem 16.1 deste edital, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens 16.2 e 16.3 deste edital.

16.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a esta Seleção Pública serão indeferidos.

16.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

16.8 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.

16.9 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada questão.

16.9.1 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação da questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

16.9.2 Se do exame de recursos resultar em anulação da questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

16.9.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

16.10 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especiais, da isenção da taxa de inscrição e da prova objetiva, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.

16.10.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.12 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), quando da divulgação do gabarito definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.

16.12.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.12.2 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

16.13 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

16.14 Em nenhuma hipótese, será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

16.15 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

16.16 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.17 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.18 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

16.19 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.

16.20 A inobservância do disposto no item 16 deste edital acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

## 17 DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCOLHA DAS VAGAS

17.1 Os candidatos serão convocados, seguindo a lista de classificação final, para realizar sua opção quanto a instituição em que desejam cursar o Programa de Especialidade ou Área de Atuação, para a qual prestou a Seleção Pública, por meio do sistema eletrônico de escolha de vagas, de acordo com as informações constantes no Anexo V deste edital.

## 18 DA MATRÍCULA

18.1 A matrícula será realizada exclusivamente na **Comissão de Residência Médica (COREME)** da referida Instituição, na qual o candidato fez a sua opção e foi contemplado.

18.2 É obrigatório e de responsabilidade da **Comissão de Residência Médica (COREME)** a inserção do candidato no **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)**, assim como preenchimento de ficha de pré-matrícula com todos os dados a serem apresentados no ato da matrícula.



18.3 O candidato deverá comparecer para realizar a matrícula no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

18.4 No ato de matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte **documentação original e cópia** ou **cópia autenticada**:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Registro Geral (RG) ou carteira profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) título de eleitor;
- d) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou diploma ou certificado de conclusão da graduação do curso de Medicina com data até **29 de fevereiro de 2024**;
- f) certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** com data até **29 de fevereiro de 2024, em que deverá figurar o número do processo de credenciamento**, caso o programa o requeira como pré-requisito;
- g) comprovante de residência atualizado;
- h) 2 fotos 3 x 4;
- i) carteira de vacinação atualizada;
- j) PIS ou PASEP ou NIT ou NIR; e
- k) certificado ou declaração de conclusão da **PRMGFC**, credenciada pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento, caso seja optante pelo benefício.

18.5 A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, específico para matrícula de Residência Médica, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

18.6 A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com **firma reconhecida em cartório**, específico para matrícula de Residência Médica, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada **uma procuração para cada candidato**, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula e, caso não seja apresentada em tempo hábil, acarretará na exclusão e eliminação do candidato na Seleção Pública.

18.7 O cidadão estrangeiro ou brasileiro que concluiu a graduação em medicina no exterior, terá o registro para o exercício profissional no Brasil regulamentado pelas leis vigentes no país, de acordo com a Resolução CFM nº 2.216/2018 e da Lei Federal nº 13.959/2019, e deverão dar ciência dos regramentos em sua ficha de inscrição, nos termos da Lei nº 3.298/1957.

18.7.1 De acordo com o parágrafo único do art. 12 da Resolução CNRM nº 17/2022, em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo **Ministério da Educação (MEC)**.

18.8 Os candidatos que fizeram sua escolha na Seleção Pública anterior (2022) e trancaram a matrícula para servir às Forças Armadas no ano de 2022, estão com suas vagas reservadas, conforme opção realizada (Programa e Instituição no processo de escolha do ano anterior) e deverão efetivar matrícula e entrega de documentos, incluindo a baixa do **Serviço Militar**, na referida Instituição, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

18.9 Os candidatos classificados por esta Seleção Pública (2024) e convocados para o ato de escolha de vagas, e que também já estejam convocados em **carater obrigatório** para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com o art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, devendo declarar, no momento de sua escolha, que irá servir as Forças Armadas, e então realizar a sua opção. Na efetivação de sua matrícula e trancamento junto ao **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)**, apresentará à **Comissão de Residência Médica (COREME)** a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia de matrícula, em data a ser divulgada oportunamente, com toda a documentação exigida.

18.9.1 Conforme o paragrafo unico do art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, as reservas de vagas para o Serviço Militar restringe-se a médicos residentes que prestarão **serviço militar obrigatório**, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

18.9.2 O candidato que não apresentar, no dia da matrícula, a declaração da autoridade competente, que descreva a convocação obrigatória, será eliminado da Seleção Pública e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas. Caso seja constatado que o candidato é voluntário ao Serviço Militar, sua matrícula será indeferida e o candidato será eliminado da Seleção Pública.

18.9.3 O candidato **convocado em carater obrigatório** que for prestar serviços para as Forças Armadas em 2024, em hipótese alguma poderá solicitar troca do Programa ou de Instituição para o qual efetivou sua reserva para 2025 e deverá, conforme legislação, até **30 de julho de 2024** apresentar requerimento à sua **Comissão de Residência Médica (COREME)** ao qual solicitou o trancamento de vaga, de que assumirá a referida vaga em 2025.

18.10 O prazo máximo para o candidato se desligar de uma Residência para assumir em outra Instituição é o dia **15 de março de 2024**, conforme Resolução CNRM nº 01/2017.

18.11 O candidato já matriculado em outra Instituição deverá se manifestar por escrito à sua **Comissão de Residência Médica (COREME)**, informando a sua desistência e devendo ser dada ciência de recepção do referido documento pela **Comissão de Residência Médica (COREME)** da Instituição. No caso de solicitação por *e-mail*, o referido documento será aceito com tramitação até às 23h59m do dia **15 de março de 2024**. Apenas desta forma poderá ser retirado do **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)**,

possibilitando assim a matrícula em outra Instituição. O candidato não poderá estar matriculado no **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)** em mais de uma Instituição.

18.12 Qualquer alteração no **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)** poderá ser realizada até o dia **15 de março de 2024**. A partir do dia **16 de março de 2024**, apenas os candidatos não inscritos junto ao **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)** poderão ser matriculados, não havendo possibilidade de mudanças no **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)**.

18.13 O prazo máximo para inserção de Médicos Residentes junto ao **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)** é o dia **31 de março de 2024**, quando a Seleção Pública para Residência Médica se encerra. A partir de **1º de abril de 2024** não haverá possibilidade de realização de matrícula junto ao **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)**.

18.14 Todos os candidatos serão convocados para a escolha de vagas e, caso não tenham cumprido com o que consta na Resolução CNRM nº 01/2017, com a entrega de desligamento até o dia **15 de março de 2024** ficará impedido de se matricular e a vaga permanecerá vazia e apta para o candidato subsequente.

18.15 Será eliminado da Seleção Pública, e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas, o candidato que não comparecer no período estabelecido para realizar a matrícula, e o candidato que não apresentar a documentação comprobatória necessária.

## 19 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

19.1 O candidato poderá obter informações referentes à Seleção Pública na **Central de Atendimento ao Candidato** do **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 19.3 deste edital, por meio do endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou via *Internet*, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

19.2 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização da Seleção Pública deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento ao Candidato** do **INSTITUTO QUADRIX**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.

19.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 20.5 e 20.6 deste edital.

19.3.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.1.1 De acordo com o inciso V do art. 13 da Resolução CNRM nº 17/2022, a inscrição do candidato implicará com o dever de cumprir com todas os requisitos para efetivação de sua matrícula, incluindo a apresentação de todos os documentos solicitados, no tempo determinado, caso tenha êxito na Seleção Pública.

20.1.2 O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

20.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados à Seleção Pública.

20.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *Internet*, por meio de mecanismos de busca.

20.4 O **INSTITUTO QUADRIX** esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na *Internet* em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.

20.5 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública na *Internet*, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e(ou) no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.6 Todos os resultados das etapas desta Seleção Pública serão divulgados no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e(ou), por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)).

20.7 As datas previstas neste edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional, não se responsabilizando o **INSTITUTO QUADRIX** e(ou) o **Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)** pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior. Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução da taxa de inscrição.

20.8 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo **Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP)** e **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, foram retiradas do total de vagas ofertadas pela Instituição.



- 20.9 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da **Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)**, Ministério da Saúde, ou da Própria Instituição em que estiver matriculado.
- 20.9.1 A responsabilidade dos Programas de Residência é das Instituições Executoras as quais receberão o **ato autorizativo da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** e do **Ministério da Educação (MEC)** e de sua respectiva **Comissão de Residência Médica (COREME)**.
- 20.9.2 Caberá a cada Instituição Executora do programa de residência médica e sua **Comissão de Residência Médica (COREME)** avaliar as condições e sua capacidade física para oferecer moradia aos médicos residentes. Caberá a cada Instituição Executora do programa de residência médica realizar estudo socioeconômico do candidato de forma a ter uma classificação dos interessados à moradia, podendo ser considerado nessa análise elementos como renda mensal familiar, despesa familiar, nível de instrução familiar, área, tipo e características de moradia familiar.
- 20.9.3 Caberá à Instituição Executora do programa de residência médica e a **Comissão de Residência Médica (COREME)** criar as regras para a concessão de moradia, ficando sobre sua responsabilidade o controle.
- 20.10 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar o registro definitivo no CREMESP em até 90 dias após o início do programa, sob pena de desligamento automático da residência.
- 20.11 O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no Hospital ou instituição após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.
- 20.12 A inscrição e aprovação na Seleção Pública não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 20.13 Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 20.14 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização da prova.
- 20.15 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 20.16 O candidato que, por ocasião da realização da prova ou da perícia médica, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.11 deste edital, não poderá realizá-las.
- 20.16.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 30 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 20.16.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 20.17 No local de realização das fases da Seleção Pública serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 20.17.1 Por ocasião da realização das fases da Seleção Pública, o candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.
- 20.18 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** via *e-mail*, para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 20.18.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 20.18 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do **INSTITUTO QUADRIX** para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 20.18.2 Após a publicação do Resultado Final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais, juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para a **Comissão Especial de Residência Médica do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)**.
- 20.19 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Comissão Especial de Residência Médica do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais errados ou não atualizados.
- 20.20 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e(ou) tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção Pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 20.20.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 20.20 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 20.20.2 De acordo com o art. 17 da Resolução CNRM nº 17/2022 será considerada nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 20.21 O **INSTITUTO QUADRIX** e o **Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 20.22 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Comissão Especial de Residência Médica do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da**

**Saúde de São Paulo (SES-SP)** não arcarão com quaisquer despesas dos candidatos decorrentes da participação nas fases e procedimentos da Seleção Pública, assim como mudança de candidato para outras cidades.

20.23 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Comissão Especial de Residência Médica do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública no que tange ao conteúdo programático.

20.24 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do **Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)** e do **INSTITUTO QUADRIX**, no que a cada um couber.

20.25 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela CRH/CERM.

20.26 Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

20.27 Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

20.28 A validade da Seleção Pública se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

20.29 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Resultado Final disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), bem como seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.30 A Seleção Pública não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou de emprego com a **Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP)** e(ou) com as Instituições participantes.

20.31 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.

São Paulo/SP, 3 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO (SES-SP)  
Enviado para Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º/11/2023



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

**ANEXO I**

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado.

**CRONOGRAMA I  
INSCRIÇÕES / PROVA OBJETIVA**

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	<b>Período para impugnação do edital de abertura</b> Período para envio (recebimento via <i>e-mail</i> ) de formulário	<b>06 a 07/11/2023</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
2	<b>Período de solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição</b> Período para envio (recebimento via <i>upload</i> ) de documentação comprobatória	<b>06 a 07/11/2023</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
3	Divulgação das respostas às impugnações	<b>08/11/2023</b>
4	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição	<b>08/11/2023</b>
5	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição	<b>09 e 10/11/2023</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
6	Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição	<b>13/11/2023</b>
7	<b>Período de solicitação de inscrição</b>	<b>13 a 27/11/2023</b> Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
8	Período para envio (recebimento via <i>upload</i> ) de documentação comprobatória (solicitação de vagas reservadas para pessoas com deficiência, atendimento especial e pontuação adicional)	<b>13 a 28/11/2023</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
9	<b>Último dia para pagamento do valor de inscrição</b>	<b>28/11/2023</b>
10	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência), da solicitação de atendimento especial e da solicitação de pontuação adicional	<b>29/11/2023</b>
11	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência), da solicitação de atendimento especial e da solicitação de pontuação adicional	<b>30/11 e 01/12/2023</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
12	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas (lista geral e pessoas com deficiência), da solicitação de atendimento especial e da solicitação de pontuação adicional	<b>04/12/2023</b>
13	<b>Divulgação da convocação para realização da prova objetiva, com informações de locais e horários</b>	<b>12/12/2023</b>
14	<b>Realização da prova objetiva</b> <b>Turno da tarde:</b> todos os programas/especialidades	<b>16/12/2023</b>
15	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	<b>18/12/2023</b>

16	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	<b>19 e 20/12/2023</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
17	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	<b>08/01/2024</b>
18	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	<b>09 e 10/01/2024</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
19	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova objetiva	<b>15/01/2024</b>
20	<b>Divulgação da convocação para realização da perícia médica (pessoas com deficiência), com informações de locais e horários</b>	<b>17/01/2024</b>
21	<b>Realização da perícia médica (pessoas com deficiência)</b>	<b>20 e(ou) 21/01/2024</b>
22	Divulgação do resultado preliminar da perícia médica (pessoas com deficiência)	<b>23/01/2024</b>
23	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da perícia médica (pessoas com deficiência)	<b>24 e 25/01/2024</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
24	Divulgação das respostas de recursos e do resultado preliminar da perícia médica (pessoas com deficiência)	<b>29/01/2024</b>
25	<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>30/01/2024</b>



## CRONOGRAMA II ESCOLHA DE VAGAS

### 1ª CHAMADA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	<b>Convocação (1ª Chamada)</b>	<b>06/02/2024</b>
2	ETAPA 1 - Seleção de vagas	<b>15 a 19/02/2024</b> Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
3	ETAPA 2 - Resultado ( <b>OPÇÃO DE REJEIÇÃO DE VAGA</b> )	<b>20 e 21/02/2024</b> Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
4	Divulgação de listagem das vagas selecionadas	<b>22/02/2024</b> A partir das 20 horas
5	<b>Período de matrículas (1ª Chamada)</b>	<b>26/02 a 1º/03/2024</b> Das 10 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia

### 2ª CHAMADA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	<b>Convocação (2ª Chamada)</b>	<b>05/03/2024</b>
2	Divulgação quadro de vagas atualizado	<b>06/03/2024</b> A partir das 16 horas
3	ETAPA 1 - Seleção de vagas	<b>07 a 10/03/2024</b> Das 18 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
4	ETAPA 2 - Resultado	<b>11/03/2024</b> A partir das 20 horas
5	Divulgação de listagem das vagas selecionadas	<b>11/03/2024</b> A partir das 20 horas
6	<b>Período de matrículas (2ª Chamada)</b>	<b>12 e 13/03/2024</b> Das 8 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia

\* É de total responsabilidade dos coordenadores das COREMEs o quadro de vagas da 2ª CHAMADA, considerando os cancelamentos de preenchimento de vagas da chamada anterior.

No quadro de vagas da 2ª CHAMADA serão considerados os cancelamentos de vagas recebidos até às 10h do dia 05/03/2024. As vagas informadas após essa data serão consideradas para as próximas chamadas.

### 3ª CHAMADA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	<b>Convocação (3ª Chamada)</b>	<b>16/03/2024</b>
2	Divulgação quadro de vagas atualizado	<b>18/03/2024</b> A partir das 16:00
3	ETAPA 1 - Seleção de vagas	<b>19 e 20/03/2024</b> Das 18 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
4	ETAPA 2 - Resultado	<b>21/03/2024</b> A partir das 20 horas
5	Divulgação de listagem das vagas selecionadas	<b>21/03/2024</b> A partir das 20 horas
6	<b>Período de matrículas (3ª Chamada)</b>	<b>22 e 25/03/2024</b> Das 8 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia

\* É de total responsabilidade dos coordenadores das COREMEs o quadro de vagas da 3ª CHAMADA, considerando os cancelamentos de preenchimento de vagas das chamadas anteriores.

No quadro de vagas da 3ª CHAMADA serão considerado os cancelamentos de vagas recebidos até às 14h do dia 15/03/2024. As vagas informadas após essa data serão consideradas para as próximas chamadas.

### 4ª CHAMADA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	<b>Convocação (4ª Chamada)</b>	<b>26/03/2024</b>
2	Divulgação quadro de vagas atualizado	<b>27/03/2024</b> A partir das 15 horas
3	ETAPA 1 - Seleção de vagas	<b>27/03/2024</b> Das 16 horas às 20 horas
4	ETAPA 2 - Resultado	<b>27/03/2024</b> A partir das 22 horas
5	Divulgação de listagem das vagas selecionadas	<b>27/03/2024</b> A partir das 22 horas
6	Período de matrículas (4ª Chamada)	<b>28/03/2024</b> Das 8 horas às 18 horas

*\* É de total responsabilidade dos coordenadores das COREMEs o quadro de vagas da 4ª CHAMADA, considerando os cancelamentos de preenchimento de vagas das chamadas anteriores.*

*No quadro de vagas da 4ª CHAMADA serão considerados os cancelamentos de vagas recebidos até às 8h do dia 27/03/2024. As vagas informadas após essa data serão consideradas para as próximas chamadas.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

**ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

(Candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.782/2007 ou pela Resolução CNRM nº 07/2010)

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

venho requerer a isenção/redução da taxa de inscrição da **Seleção Pública para Residência Médica – 2024 - SUS/SP**, de acordo com o item 7 do edital de abertura de inscrições.

**Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:**

(  ) **Resolução CNRM nº 07/2010** – Isenção de taxa de inscrição.

**Em cumprimento à Resolução CNRM nº 07/2010, declaro, sob as penas da lei, que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em programa de residência médica. Declaro também ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, na seguinte instituição:**

\_\_\_\_\_

(  ) **Lei Estadual nº 12.782/2007** – Redução da taxa de inscrição.

**Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782/2007, declaro, sob as penas da lei, ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, na seguinte instituição:** \_\_\_\_\_

**Declaro também que:**

(  ) **recebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos.**

(  ) **estou desempregado.**

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital de abertura de inscrições da Seleção Pública para Residência Médica – 2024 - SUS/SP.

Estou ciente de que a declaração falsa de dados para fins de isenção ou redução da taxa de inscrição determinará o cancelamento de minha inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como a minha exclusão da Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do responsável legal





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC  
(PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)**  
(esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do **PRMGFC**.

Declaro ainda que, sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do responsável legal



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

**ANEXO IV  
QUADRO DE QUESTÕES**

**1 Especialidades com Acesso Direto**

Anestesiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia Obstetrícia, Infectologia, Medicina de Emergência, Medicina Física e Reabilitação, Medicina Intensiva, Medicina Nuclear, Medicina de Família e Comunidade, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia

Área de conhecimento	Número de questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	20
<b>Total de Questões</b>	<b>100</b>

**1.1 Tempo de duração da prova:** 4 horas.

**2 Especialidades com exigência de pré-requisito em Clínica Médica**

Oncologia Clínica, Cardiologia, Endocrinologia e Metabologia, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Nefrologia, Pneumologia e Reumatologia

Área de conhecimento	Número de questões
Clínica Médica	50
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**2.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**3 Especialidades com exigência de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral**

Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia

Área de conhecimento	Número de questões
Cirurgia Geral	50
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**3.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**4 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Pediatria ou Oncologia Clínica ou Hematologia e Hemoterapia**

Oncologia Pediátrica

Área de conhecimento	Número de questões
Pediatria	17
Oncologia Clínica	17
Hematologia e Hemoterapia	16
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**4.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**5 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva**

Medicina Intensiva Pediátrica

Área de conhecimento	Número de questões
Pediatria	25
Medicina Intensiva	25
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**5.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**6 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Pediatria**

Neonatologia

Área de conhecimento	Número de questões
Pediatria	50
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**6.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**7 Especialidades com exigência de pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica**

Mastologia

Área de conhecimento	Número de questões
Cirurgia Geral	25
Ginecologia e Obstetrícia	25
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**7.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**8 Especialidades com exigência de pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica**

Endoscopia

Área de conhecimento	Número de questões
Cirurgia Geral	25
Clínica Médica	25
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**8.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**9 Especialidade com exigência de pré-requisito em Otorrinolaringologia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica**

Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Área de conhecimento	Número de questões
Cirurgia Geral	25
Otorrinolaringologia	25
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**9.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**10 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria.**

Medicina Paliativa

Área de conhecimento	Número de questões
Clínica Médica	5
Pediatria	5
Anestesiologia	4
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	4
Cirurgia Oncológica	4

Geriatria	4
Mastologia	4
Medicina de Família e Comunidade	4
Medicina Intensiva	4
Neurologia	4
Nefrologia	4
Oncologia Clínica	4
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**10.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

*\* Em atendimento à Resolução CNRM nº 17/2022, considerando a distribuição igualitária de questões entre as disciplinas.*

**11 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia**

Transplante de Medula Óssea

Área de conhecimento	Número de questões
Hematologia e Hemoterapia	50
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**11.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**12 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral**

Cirurgia Bariátrica

Área de conhecimento	Número de questões
Cirurgia Geral	25
Cirurgia do Aparelho Digestivo	25
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**11.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**13 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Medicina de Emergência ou Pediatria**

Emergência Pediátrica

Área de conhecimento	Número de questões
Pediatria	25
Medicina de Emergência	25
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**7.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.

**14 Área de Atuação com exigência de pré-requisito em Cardiologia**

Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista

Área de conhecimento	Número de questões
Cardiologia	50
<b>Total de Questões</b>	<b>50</b>

**14.1 Tempo de duração da prova:** 3 horas.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

**ANEXO V  
PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo de escolha de vagas da Seleção Pública para Residência Médica 2024 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP será no formato *on-line*, 100% digital, por meio de sistema exclusivo, com acesso gratuito em navegador, preferencialmente *Google Chrome*, em equipamentos desktop ou celular.
- 1.2 Serão convocados para escolha de vagas todos os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 14 deste edital.

**2 DAS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ESCOLHA DE VAGAS**

- 2.1 O acesso ao sistema de escolha de vagas será liberado aos candidatos convocados, de acordo com as chamadas, nas **datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital**. O candidato apenas poderá acessar o sistema durante os períodos estabelecidos.
- 2.2 O candidato poderá acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado na convocação de cada chamada, e deverá seguir as orientações do sistema. O acesso apenas será autorizado para candidatos que estejam habilitados e convocados para escolha de vagas e com seus dados cadastrais (*e-mail* pessoal e telefone) atualizados no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)
- 2.3 O sistema de escolha de vagas é simples e intuitivo. Com apenas alguns passos o candidato estará apto a utilizá-lo e poderá realizar suas escolhas.
- 2.4 Para uma melhor experiência de navegação recomendamos utilizar um navegador e sistema operacional atualizado em sua versão mais recente.
- 2.5 As informações prestadas no sistema de escolha de vagas serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros.
- 2.6 Para seleção e preenchimento das vagas será considerada a relação de **número de vagas disponíveis em cada Instituição, por especialidade, e a classificação de cada candidato**.

**3 DAS ETAPAS E PASSOS DO SISTEMA DE ESCOLHA DE VAGAS**

- 3.1 O sistema de escolha de vagas terá duas (2) etapas:
- a) **ETAPA 1 - Seleção de vagas:** os candidatos realizarão suas escolhas (1ª opção e, caso deseje, opções subsequentes, caso haja disponibilidade de vagas para a especialidade em mais de uma instituição), de acordo com suas preferências.
- b) **ETAPA 2 - Resultado:** os candidatos visualizarão o resultado e terão que confirmar sua escolha, se houver esta indicação no sistema, caso seja selecionado.
- 3.2 A seguir serão apresentadas a descrição das etapas e passos do sistema de escolha de vagas:

ETAPA	PASSO	OBJETIVO	DESCRIÇÃO
1 Seleção de vagas	1	Serviço Militar	Opção referente ao Serviço Militar
	2	Classificação	Informação sobre a classificação, número de convocados e número de Instituições e vagas disponíveis
	3	Escolha	Escolha de vagas/Instituições
	4	Confirmação	Confirmação das escolhas de vagas/Instituições
	5	Resumo	Resumo e comprovante
2 Resultado	6	Resultado	Resultado da chamada com relação as escolhas de vagas

- 3.3 Para que o candidato seja considerado presente nas chamadas de escolha de vagas deverá, necessariamente, acessar o sistema e realizar, ao menos, uma opção de escolha. Dessa forma, será considerado presente na respectiva chamada.
- 3.3.1 O candidato que desejar participar de uma chamada de escolha de vagas deverá realizar sua(s) opção(ões) de escolha(s) durante o período estabelecido em cada chamada de acordo com o **cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.4 O candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) **PASSO 1** - o candidato deverá informar se irá servir, no ano de 2024, as Forças Armadas. O candidato poderá alterar essa opção até antes da confirmação do PASSO 4.

**Atenção: PASSO 1 – SERVIÇO MILITAR**

O candidato que já esteja convocado em **CARATER OBRIGATÓRIO** para o Serviço Militar em 2024 deverá sinalizar a opção “**Serviço Militar Obrigatório**”.

Conforme o paragrafo unico do art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, a reserva de vagas para o Serviço Militar Obrigatório restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

Somente deverá selecionar a opção de “**Serviço Militar Obrigatório**” o candidato que já possui a declaração da autoridade competente.

Caso seja selecionado para uma de suas escolhas de vagas, o candidato terá direito à reserva de vaga para 2024, **devendo apresentar à COREME da Instituição, no dia da matrícula, a declaração da autoridade competente (original e cópia ou somente cópia autenticada)**. O candidato que não apresentar, no dia da matrícula, a declaração da autoridade competente, que descreva a convocação obrigatória, será eliminado da Seleção Pública e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas. Caso seja constatado que o candidato é voluntário ao Serviço Militar, sua matrícula será indeferida e o candidato será eliminado da Seleção Pública.

- b) **PASSO 2** - o candidato poderá visualizar sua classificação, o número de candidatos convocados da sua especialidade e o número de instituições e vagas disponíveis.
- c) **PASSO 3** - o candidato poderá realizar as suas opções de escolha de vagas, de acordo com a ordem que desejar, considerando o número de instituições disponíveis.
- d) **PASSO 4** - o candidato poderá visualizar suas opções de escolha de vagas de acordo com o PASSO anterior e, se desejar, poderá alterar e editar suas opções. Após ter certeza de suas escolhas, o candidato deverá, necessariamente, **confirmar** suas opções, considerando a **dupla confirmação**, para que assim finalize o processo de escolha.

**Atenção: PASSO 4 – CONFIRMAÇÃO**

Após a confirmação de suas escolhas, não será permitido, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado, alterar ou editar suas opções de escolhas de vagas ou a opção de servir ou não as Forças Armadas. Esclarecemos que o sistema não possui função de “salvamento automático”, ou seja, a confirmação apenas será registrada por meio de ação do candidato.

- e) **PASSO 5** - o candidato terá um resumo de suas escolhas, após confirmação no PASSO anterior, e poderá visualizar, imprimir ou fazer o download do seu comprovante referente à **ETAPA 1 - Seleção de vagas**.
- f) **PASSO 6** - o candidato terá acesso ao resultado, de cada chamada, nos **períodos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**. O candidato poderá confirmar o resultado de suas escolhas, considerando sua classificação, a classificação dos demais candidatos e o número de vagas disponíveis nas instituições que escolheu. O candidato poderá visualizar, imprimir ou fazer o download do seu comprovante referente a **ETAPA 2 - Resultado**.

### Atenção: PASSO 6 – RESULTADO

Em todas as chamadas, o candidato selecionado para sua 1ª OPÇÃO não precisará realizar nenhum ato confirmatório e deverá comparecer na Instituição, munido da documentação comprobatória, para realizar sua matrícula no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

**EXCLUSIVAMENTE NA 1ª CHAMADA**, o candidato selecionado na sua **2ª OPÇÃO, ou SUBSEQUENTES**, poderá **REJEITAR a vaga** e automaticamente estará na lista de convocados da 2ª chamada conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

Após o candidato **rejeitar** a vaga **não será permitido**, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado, **alterar ou editar sua opção**. O sistema não possui função de “salvamento automático”, ou seja, o ato de “rejeitar” a vaga apenas será registrado por meio de ação do candidato.

Na 1ª chamada, o candidato selecionado na sua **2ª OPÇÃO, OU SUBSEQUENTES QUE NÃO FIZER O PROCEDIMENTO DE REJEIÇÃO** da vaga, será considerado como **OPTANTE DA VAGA SELECIONADA**, portanto **deverá comparecer na instituição para efetivar sua matrícula conforme o prazo do cronograma de matrícula da 1ª Chamada**.

Em todas as chamadas, o candidato que não comparecer a COREME da instituição no prazo estabelecido **perderá o direito à matrícula da vaga em que foi selecionado, sendo considerado desistente da seleção pública e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas**.

A partir da 2ª chamada, o candidato selecionado **em qualquer uma de suas OPÇÕES de escolha não terá opção de rejeitar a vaga**. O candidato deverá comparecer na Instituição, munido da documentação comprobatória, para realizar sua matrícula no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

O candidato que não foi selecionado para nenhuma vaga será convocado para a chamada posterior, se houver.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O sistema não realizará, durante a ETAPA 1 - Seleção de vagas, atualização automática (*on-line*) da relação entre vagas disponíveis e vagas preenchidas. Portanto, as informações sobre número de vagas disponíveis e vagas preenchidas serão atualizadas apenas na chamada posterior, se houver.

4.2 O candidato terá todo no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para selecionar suas escolhas e opções. As vagas serão preenchidas considerando a nota/ordem de classificação e não por “ordem de chegada” no acesso ao sistema. O preenchimento de vaga considera a classificação do candidato e a manifestação de interesse na vaga, de acordo com sua ordem de opção de escolha. Portanto, recomendamos que o candidato acesse o sistema com prazo suficiente para planejar e confirmar suas escolhas, evitando assim períodos que tendem a ter um maior fluxo de acessos simultâneos, como na abertura ou próximo ao encerramento do prazo.

4.3 O acesso ao sistema de escolha de vagas será bloqueado, impreterivelmente, no horário estabelecido para encerramento da respectiva etapa, considerando o cronograma disposto no **constante do Anexo I deste edital**.

4.3.1 O candidato que estiver logado no sistema ao término do prazo estabelecido da etapa terá, no máximo, 10 minutos adicionais para realizar suas confirmações, seja para confirmação de escolha de vagas (ETAPA 1 - Seleção de vagas) ou para confirmação de vaga que tenha sido selecionado (ETAPA 2 - Resultado). Não será concedido tempo adicional, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado. O candidato que não realizar suas confirmações nos prazos estabelecidos será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas, se houver.

4.4 Após a realização da 1ª chamada, apenas serão realizadas chamadas posteriores para as especialidades com vagas ainda não preenchidas ou que tiverem desistências.

4.5 As informações prestadas no sistema de escolha de vagas serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros.

4.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital ou das regras de utilização do sistema como justificativa da sua ausência ou falta de confirmações necessárias no processo de escolha de vagas.

4.7 O INSTITUTO QUADRIX e o Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) não se responsabilizam

por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que prestar declaração falsa de dados e(ou) que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais no processo de escolha de vagas, para si ou para terceiros, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 Para os candidatos selecionados e matriculados na primeira chamada de escolha de vagas, os programas terão início presencial em **1º de março de 2024**, a partir das 8 horas.

4.9.1 O não comparecimento em dois dias úteis (até o dia 5 de março de 2024 às 8 horas), sem justificativa plausível que será analisada pela **Comissão de Residência Médica (COREME)**, instância auxiliar da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** e da **Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo (CEREM-SP)**, no hospital ou Instituição, após o início do programa de Residência Médica, implicará na desistência da vaga escolhida e eliminação na Seleção Pública.

4.9.2 O mesmo valerá para todas as demais chamada de escolha de vagas.

4.10 O candidato selecionado a partir da 2ª chamada terá o prazo de 48 horas para efetivar a matrícula junto à sua **Comissão de Residência Médica (COREME)** e iniciar o seu programa de residência Médica (início imediato).

4.11 O candidato que iniciar o seu programa de residência médica terá sua carga horária compensada, devendo ser distribuída pelo coordenador do programa para que venha a cumprir a carga horária mínima exigida para aquisição de habilidades e atitudes e aquisição do certificado de especialista (2.880 horas por nível) pelo **Ministério da Educação (MEC)**.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024  
ANEXO VI**

**DADOS DAS INSTITUIÇÕES**

<b>Instituição</b>	<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIA - HCOR</b>
CNPJ	60.453.024/0003-90
Coordenador da COREME	Ieda Biscegli Jatene
Secretária (o) da COREME	Bernardo Noya Alves de Abreu
Telefones	(11) 3053-6611 ramal 2215 / 2216
E-mail	residencia.medica@hcor.com.br / secretariaresidencia@hcor.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Rua Des. Eliseu Guilherme, 390 – Paraíso – SÃO PAULO
Site	www.hcor.com.br

<b>Instituição</b>	<b>BP - A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO HOSPITAL SÃO JOAQUIM REAL E BENEMÉRITO ASSOC PORT BENEFICÊNCIA SP</b>
CNPJ	61.599.908/0001-58
Coordenador da COREME	Dr. Claudio Magalhães Rangel
Secretária (o) da COREME	Germana dos Santos Lima
Telefones	(11) 3505-5265 / (11) 3505-1000
E-mail	claudio.rangel@bp.org.br / germana.lima@bp.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 9 às 16h
Endereço	Rua Maestro Cardim, 769 (COREME – Térreo Torre I) - Bela Vista – SÃO PAULO
Site	www.bpsp.org.br

<b>Instituição</b>	<b>CAISM "PHILIPPE PINEL"</b>
CNPJ	46.374.5000/132-53
Coordenador da COREME	Dra. Alessandra Sodelli Teodoro
Secretária (o) da COREME	Daniela Teixeira
Telefones	(11) 3993-822 / (11) 3993-8222
E-mail	asodelli@gmail.com / coremepinel@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 9 às 14h
Endereço	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5214 – Pirituba – SÃO PAULO
Site	http://portal.saude.sp.gov.br/caism-philippe-pinel/

<b>Instituição</b>	<b>CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)</b>
CNPJ	46.374.500/0232-16
Coordenador da COREME	Dra. Maria Angélica Ratier Jajah Nogueira
Secretária (o) da COREME	Rosana
Telefones	(12) 2138-4800 R: 4807 e 4811
E-mail	coreme@lucymontoro.spdm.org.br / rosana.rodrigues@lucymontoro.spdm.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 17h
Endereço	Rua Saigiro Nakamura, 600 - Vila Industrial – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Instituição	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - UNIFIPA FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA – FAMECA
CNPJ	47.074.851/0014-67
Coordenador da COREME	Prof. Dr. Eduardo Marques da Silva
Secretária (o) da COREME	Adriana
Telefones	(17) 3311-3229 / (17) 99789-5121
E-mail	coreme@unifipa.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h (Pausa 12 às 13h)
Endereço	Rua dos Estudantes, 225 - Parque Iracema - CATANDUVA
Site	www.fundacaopadrealbino.com.br

Instituição	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
CNPJ	46.374.500/0128-77
Coordenador da COREME	Dr. Ariosvaldo Diniz Florentino
Secretária (o) da COREME	Mariane Brito Paixão
Telefones	(11) 2463-5765 / (11) 2463-5650
E-mail	diretoriagfa.chpbg@gmail.com / residencia.chpbg@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 9 às 16h
Endereço	Av. Emílio Ribas, 1819 – Gopóuva – GUARULHOS

Instituição	CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA
CNPJ	46.374.500/0014-09
Coordenador da COREME	Dr. Mario Alberto Santana Machado Filho
Secretária (o) da COREME	Tania Aparecida Pascoalim
Telefones	(15) 3332-9114 / (15) 3332-9160
E-mail	tania.coelho@chssorocaba.org.br / denise.carvalho@seconci-sp.org.br / chs.gabinete@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 14h
Endereço	Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 – Lajeado - SOROCABA
Site	https://www.chssorocaba.org.br/

Instituição	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
CNPJ	46.374.500/0088-45
Coordenador da COREME	Prof. Dr. Sergio Makabe
Secretária (o) da COREME	Luciana
Telefones	(11) 2281-5002
E-mail	coremandaqui@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 9 às 16h
Endereço	Rua Voluntarios Da Patria Nº 4.301 – Mandaqui – SÃO PAULO
Site	www.hospitalmandaqui.com.br

Instituição	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
CNPJ	50.985.266/0001-09
Coordenador da COREME	Dr. Alexandre Venâncio de Sousa
Secretária (o) da COREME	Juliano Ajamil e Fábio Soares da Silva
Telefones	(11) 3395-2120
E-mail	coreme@fmj.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h (Pausa 11h30 às 14h)
Endereço	Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens – JUNDIAÍ
Site	www.fmj.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL A C CAMARGO FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE</b>
CNPJ	60.961.968.0001-06
Coordenador da COREME	Dr. João Gonçalves Filho
Secretária (o) da COREME	Déborah Queiroz de Alencar
Telefones	(11) 2189-5076 / (11) 2189-5112
E-mail	ensino.residencia@accamargo.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Qui 8 às 17h e Sex 8 às 16h
Endereço	Rua Prof. Antonio Prudente, 211 – Liberdade – SÃO PAULO
Site	www.accamargo.org.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ</b>
CNPJ	50.753.755/0001-35
Coordenador da COREME	Dr. Ederson Roberto de Mattos
Secretária (o) da COREME	Aurea do Amaral e Elizete Mori
Telefones	(14) 3602-1399 / (14) 3602-1297
E-mail	dds.aurea@amaralcarvalho.org.br / dds.elizete@amaralcarvalho.org.br / edersonrobertomattos@bol.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 16h30
Endereço	Rua das Palmeiras, 89 - Vila Assis - JAÚ
Site	www.amaralcarvalho.org.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO</b>
CNPJ	60.499.365/0002-15
Coordenador da COREME	Dr. José Carlos Ribeiro da Motta Filho
Secretária (o) da COREME	Stephanie Rosolen
Telefones	(19) 3801-8200 / (19) 3801-8200 R. 8353 / (19) 3801-8200 R. 8666
E-mail	coremehaoc@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 16h
Endereço	Av. Nove de Dezembro, 70 - Jardim Pedroso - INDAIATUBA
Site	https://coremehaoc.wixsite.com/residencia

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL BRIGADEIRO - HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS ZEBINI</b>
CNPJ	46.374.500/0114-71
Coordenador da COREME	Dra. Leila de Lourdes Martins Perobelli
Secretária (o) da COREME	Solange
Telefones	(11) 3170-6298
E-mail	hb.coreme@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 13h
Endereço	Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2651 - Jardim Paulista – SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL DA MULHER</b>
CNPJ	46.374.500/0122-81
Coordenador da COREME	Dr. Nelson Gonçalves
Secretária (o) da COREME	Denise Calderari de Carvalho
Telefones	(11) 3664.5900 / (11) 3664-5903 (11) 99745.3996
E-mail	denise.carvalho@seconci-sp.org.br/ iepac@seconci-sp.org.br /
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h48
Endereço	Rua Av. Rio Branco, 1162 - Campos Elíseos – SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO</b>
CNPJ	61.699.567-0008/69
Coordenador da COREME	Dr. Alexandre João de Santis Junior
Secretária (o) da COREME	Lucila Amélia Brinholi de Almeida
Telefones	(11) 3583-2914 / (11) 3583-2800
E-mail	coreme@hclpm.spdm.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Rua Manoel de Oliveira, s/nº - Mogilar – MOGI DAS CRUZES
Site	www.spdmafiliados.org.br/luzia_pinho

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL DE AMOR FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS</b>
CNPJ	49.150.352/0001-12
Coordenador da COREME	Dr. Diego de Souza Lima Fonseca
Secretária (o) da COREME	Marimilia Camargos
Telefones	(17) 3321-6600 R. 7181 / (17) 3321-6600 R. 6791
E-mail	coreme@hospitaldeamor.com.br / ensino.hcb@hospitaldeamor.com.br / residencias@hospitaldeamor.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 18h
Endereço	Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331 - Dr. Paulo Prata - BARRETOS
Site	https://iep.hospitaldeamor.com.br/

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO</b>
CNPJ	60.975.174/0003-63
Coordenador da COREME	Dr. Rodrigo Macedo da Silva
Secretária (o) da COREME	Rosangela Aparecida Vignali
Telefones	(11) 2029-7617
E-mail	iep@saocristovao.com.br / iep.secretaria@saocristovao.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Rua Terenas, 182 – Mooca – SÃO PAULO
Site	www.saocristovao.com.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP</b>
CNPJ	46.230.439/0003-73
Coordenador da COREME	Prof.ª. Drª. Deborah Maciel Cavalcanti Rosa
Secretária (o) da COREME	Rosilene Cordeiro
Telefones	(14) 3103-7777 R. 3331
E-mail	coreme@famesp.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 9 às 18h
Endereço	Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 1-100 - Presidente Geisel - BAURU
Site	www.heb.famesp.org.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA A SAÚDE MENTAL DE FRANCO DA ROCHA (CAISM-FR) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE FRANCO DA ROCHA</b>
CNPJ	46.374.500-0223/25
Coordenador da COREME	Dr. Elie Leal De Barros Calfat
Secretária (o) da COREME	Jessica Caroline Fortunato Gomes
Telefones	(11) 3336-8263
E-mail	secretedirtec.caism@cejam.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Av dos Coqueiros 300 bloco A – Centro – FRANCO DA ROCHA



<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOPEMBA SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE</b>
CNPJ	46.374.500/0151-16
Coordenador da COREME	Dr. Irineu Francisco Delfino Silva Massaia
Secretária (o) da COREME	Denise Conejo Sorribas
Telefones	(11) 2014-6000 R. 6048 / (11) 3664-5900
E-mail	denise.sorribas@hesap.org.br / iepac@seconci-sp.org.br / nep.hesap@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 16h48
Endereço	Rua Manuel França dos Santos, 174 - Jardim Sapopemba – SÃO PAULO
Site	www.hesap.org.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA</b>
CNPJ	61.687.356/0003-00
Coordenador da COREME	Dr. Mário Luiz Quintas
Secretária (o) da COREME	Iandra Carolina Bardelli
Telefones	(11) 2318-2100 R. 2236
E-mail	nep@hva.org.br / iepac@seconci-sp.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 16h48
Endereço	Avenida Francisco Falconi, 1501 - Jd. Avelino – SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL GERAL "DR. JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO</b>
CNPJ	46.374.500/0113-90
Coordenador da COREME	Drª. Elaine Marlene Tacla
Secretária (o) da COREME	Priscilla Andreia P. Teixeira
Telefones	(11) 3976-9911 R. 233
E-mail	coremehgvp@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7h15 às 13h30
Endereço	Av. Min. Petrônio Portela, 1642 - Freguesia do Ó – SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA</b>
CNPJ	60.598.448.0004/23
Coordenador da COREME	Dr. Carlos Gorios
Secretária (o) da COREME	Márcia de Oliveira Roque
Telefones	(11) 4185-7600 R. 7541 / (11) 4185-7600 R. 7674 / (11) 4185-7638
E-mail	residenciamedica.hgcarapicuiba@cejam.org.br / residenciamedica1.hgcarapicuiba@cejam.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 17h48
Endereço	Rua. Da Pedreira, nº. 95 - Parque José Alexandre - CARAPICUÍBA

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE 34 ITAPECERICA DA SERRA</b>
CNPJ	46.374.500/0133-34
Coordenador da COREME	Dra. Ligia Andrade da Silva Telles Mathias
Secretária (o) da COREME	Thayná Serodio Mantovani
Telefones	(11) 4668-8988 R. 1029 / (11) 4668-8988 R. 1031 / (11) 4666-6805
E-mail	secretaria@hgis.org.br / iepac@seconci-sp.org.br / nep@hgis.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h30
Endereço	Avenida Guacy Fernandes Domingues, 200 - Embu Mirim – ITAPECERICA DA SERRA
Site	www.hgis.org.br

Instituição	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI
CNPJ	60.598.448/0010-71
Coordenador da COREME	Dr. Marcelo Ribeiro de Magalhães Queiroz
Secretária (o) da COREME	Fernanda Possan de Souza
Telefones	(11) 4143-8647 / (11) 4143-8698 / (11) 4143-8600
E-mail	fernanda.souza@cejam.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7h30 às 17h18
Endereço	Rua Jesuino Joaquim da Silva, s/n - Nova Itapevi – ITAPEVI
Site	<a href="https://hgitapevi.cejam.org.br/">https://hgitapevi.cejam.org.br/</a>

Instituição	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO (SANTOS)
CNPJ	46.374.500/0016-70
Coordenador da COREME	Drª Maria Aparecida Pedrosa dos Santos
Secretária (o) da COREME	Ana Claudia Dias
Telefones	(13) 3202-1457
E-mail	coremehga@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7h15 às 13h15
Endereço	Rua Oswaldo Cruz, 197 – Boqueirão – SANTOS

Instituição	HOSPITAL HELIÓPOLIS
CNPJ	46.374.500/0115-52
Coordenador da COREME	Dra Regina De Faria Bittencourt da Costa
Secretária (o) da COREME	Denize Carneiro
Telefones	(11) 2067-0540
E-mail	coreme.heliopolis@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7h30 às 13h30
Endereço	Rua Cônego Xavier 276 - Sacomã – SÃO PAULO

Instituição	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA
CNPJ	46.374.500/0010-85
Coordenador da COREME	Dra. Ana Veronica Cunha Tavares
Secretária (o) da COREME	Meire
Telefones	(11) 2603-5337
E-mail	coreme_hicf@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 10 às 16h
Endereço	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Água Rasa – SÃO PAULO

Instituição	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS
CNPJ	46.374.500/0118-03
Coordenador da COREME	Dra. Helmar Verlangieri
Secretária (o) da COREME	Clara / Simone / Claudete
Telefones	(11) 3723-3704
E-mail	coremehidv@gmail.com / centrohivd@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 16h
Endereço	Rua Dr. Seráfico de Assis Carvalho, 34 – Morumbi – SÃO PAULO
Site	<a href="http://www.cedarcyvargas.org.br">www.cedarcyvargas.org.br</a>

Instituição	HOSPITAL IPIRANGA
CNPJ	46.374.500/0116-33
Coordenador da COREME	Drª Cheng Suh Chiou
Secretária (o) da COREME	Giane Freitas
Telefones	(11) 2067-7900
E-mail	coremehi@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7h30 às 13h30
Endereço	Avenida Nazaré, 28 - Ipiranga– SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS</b>
CNPJ	46.374.500/0130-91
Coordenador da COREME	Dr. Alexandre Massao Nozaki
Secretária (o) da COREME	Danielle Gonçalves Baptista
Telefones	(11) 5668-1210 / (11) 5668-1290
E-mail	ritahmi@gmail.com / hmi-anozaki@saude.sp.gov.br / hminterlagos.dts@gmail
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 16h
Endereço	Rua Leonor Alvim, 211 - Jardim Leblon – SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS</b>
CNPJ	46.374.500/0117-14
Coordenador da COREME	Dr. Guilherme Negrão de Souza
Secretária (o) da COREME	Judith da Silva Lotti
Telefones	(11) 2847-7000 / (11) 2847-7252
E-mail	guinegrao@uol.com.br / jdlotti@uol.com.br / coreme.hmlmb@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 13h
Endereço	Av. Celso Garcia, 2477 – Belém – SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO</b>
CNPJ	46.523.171/0003-68
Coordenador da COREME	Dr. Hugo Gregoris de Lima
Secretária (o) da COREME	Rosana Ramos
Telefones	(11) 2183-9333 R. 9444
E-mail	coremeantonioigiglio@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 16h
Endereço	Rua Pedro Fioretti, 48 – Centro – OSASCO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PARI</b>
CNPJ	05.245.390/0001-83
Coordenador da COREME	Dr. Mauricio Menezes Aben Athar Ivo
Secretária (o) da COREME	Aline Monteiro
Telefones	(11) 3322-6501 / (11) 3322-6500
E-mail	coreme@hpari.com.br / secretaria@hpari.com.br / diretoria@hpari.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 16h
Endereço	Rua Hannemann, 234 - Pari – SÃO PAULO
Site	www.hpari.com.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL DE COTIA SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE COTIA</b>
CNPJ	46.374.500/0165-11
Coordenador da COREME	Dr. Carlos Eduardo Vilhena Favato
Secretária (o) da COREME	Marinalda Maria da Costa Farias
Telefones	(11) 4148-9070 R. 1054 / (11) 3664-5900
E-mail	secretaria@hrc.org.br / iepac@seconci-sp.org.br / coreme@hrc.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7h30 às 17h
Endereço	Rua Dr. Odair Pacheco Pedroso 171 - Jardim Monte Santo – COTIA
Site	www.hrc.org.br

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN INSTITUTO SOCRATES GUANAES</b>
CNPJ	03.969.808.0009-27
Coordenador da COREME	Dr. Guines Antunes Alvarez
Secretária (o) da COREME	Cristiane de Moraes Carvalho
Telefones	(13) 3421-4354
E-mail	coremehrjr@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Avenida Rui Barbosa, 541 – Centro – ITANHAÉM
Site	www.isgsaude.org

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL REGIONAL SUL SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE</b>
CNPJ	46.374.500/0112-00
Coordenador da COREME	Dr. Cláudio Rogério Dommarco Sabbag
Secretária (o) da COREME	Marlene Alaide da Silva Oliveira
Telefones	(11) 5694-8259
E-mail	coreme.hospitalregionalsul@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 15h
Endereço	Rua General Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro – SÃO PAULO

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL SANTA MARCELINA</b>
CNPJ	60.742.616.0001-60
Coordenador da COREME	Dr Edson Monteiro
Secretária (o) da COREME	Maria Lucia dos Santos
Telefones	(11) 2070-6268
E-mail	cifep@santamarcelina.org
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 16h
Endereço	Rua Santa Marcelina, 177 – SÃO PAULO
Site	www.santamarcelina.org

<b>Instituição</b>	<b>HOSPITAL SEPACO</b>
CNPJ	60.961.422/0001-55
Coordenador da COREME	Dra. Raissa Gabrielle Reis dos Santos
Secretária (o) da COREME	Fabio Alexandre Paiva Freitas
Telefones	(11) 2182-4604
E-mail	iep@sepaco.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 17h
Endereço	Rua Vergueiro, 4210 - Vila Mariana – SÃO PAULO
Site	http://www.sepaco.org.br/

<b>Instituição</b>	<b>INSTITUTO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA FUNDAÇÃO ESPIRITA AMÉRICO BAIRRAL</b>
CNPJ	49.914.773/0001-72
Coordenador da COREME	Dr. Marcos Hortes Nisihara Chagas
Secretária (o) da COREME	Laís de Cássia Bueno Ferreira
Telefones	(19) 3863-9400 R. RH / (19) 3863-9448
E-mail	residencia@bairral.com.br / mhchagas@bairral.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Rua Dr. Hortencio Pereira da Silva, 313 – Centro – ITAPIRA
Site	www.bairral.com.br



<b>Instituição</b>	<b>INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS</b>
CNPJ	46.374.500/0008-60
Coordenador da COREME	Dr. Lucas Alberto Medeiros
Secretária (o) da COREME	Mônica F. Dias
Telefones	(11) 3896-1241
E-mail	residenciamedica@emilioribas.sp.gov.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 9h15 às 15h30
Endereço	Av. Dr. Arnaldo, 165 - Casa Rosada - Cerqueira Cesar – SÃO PAULO
Site	www.emilioribas.org

<b>Instituição</b>	<b>INSTITUTO DE PESQUISA LAURO SOUZA LIMA</b>
CNPJ	46.374.500/0001-94
Coordenador da COREME	Dr. Jaison Antônio Barreto
Secretária (o) da COREME	Valeria Gonzaga de Campos
Telefones	(14) 3103-5991 / (14) 3103-5855
E-mail	residenciamedica@ilsl.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 14h
Endereço	Rodovia Cte. João Ribeiro de Barros Km 225/226 – Aimorés – BAURU
Site	www.ilsl.br

<b>Instituição</b>	<b>INSTITUTO DO CÂNCER DR ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO</b>
CNPJ	60.945.854/0001-72
Coordenador da COREME	Dr. Jefferson Mazzei
Secretária (o) da COREME	Rosane D'Abronzo
Telefones	(11) 3350-7088 R. 273
E-mail	residenciamedica@doutorarnaldo.org
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 16h
Endereço	Rua Dr. Cesário Motta Junior, 112 - Vila Buarque – SÃO PAULO
Site	www.doutorarnaldo.org

<b>Instituição</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS</b>
CNPJ	46.319.000/0022-84
Coordenador da COREME	Drª. Silvia Ferlini Dias
Secretária (o) da COREME	Marisa de Oliveira Nunes
Telefones	(11) 2408-6613 / (11) 2304-6446 / (11) 2304-6483
E-mail	coremesmsguarulhos@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Avenida Tiradentes nº 2521 - 2º andar - Macedo - GUARULHOS
Site	www.guarulhos.sp.gov.br

<b>Instituição</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ</b>
CNPJ	46.522.959/0001-98
Coordenador da COREME	Dr. André Pereira Torres
Secretária (o) da COREME	Rosângela Ap. Araújo
Telefones	(11) 4547-6921
E-mail	coremesmsmaua@gmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Regente Feijó Nº 166 , Vila Bocaina – MAUÁ

Instituição	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CNPJ	46.523.171/0002-87
Coordenador da COREME	Drª. Sandra Dircinha Teixeira de Araújo Moraes
Secretária (o) da COREME	Ellen Caroline Pereira dos Santos
Telefones	(11) 2183-3473
E-mail	coreme.ss@osasco.sp.gov.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, 1260 - Jardim Piratininga – OSASCO
Site	www.osasco.sp.gov.br

Instituição	QUARTEIRÃO DA SAÚDE DE DIADEMA
CNPJ	46.523.247/0001-93
Coordenador da COREME	Drª. Marta Beatriz Corsi de Filippi Sartori
Secretária (o) da COREME	Ana Paula Pacheco / Marcia Horácio Duarte
Telefones	(11) 4043-8000 / (11) 4043-8097 / (11) 4043-8128
E-mail	mmsartori@uol.com.br / maoftalmo@gmail.com / oftalmologiadiadema.adm@spdm-pais.org.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 19h
Endereço	Av. Antonio Piranga, 700 – Centro – DIADEMA

Instituição	SANTA CASA DE BARRETOS
CNPJ	44.782.779/0001-10
Coordenador da COREME	Dr. Pedro Henrique Portugal Rizzo Thomaz
Secretária (o) da COREME	Helton Mondini Santos
Telefones	(17) 3321-2500 R. 640
E-mail	coreme@santacasabarretos.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h (Pausa 12h30 às 14h)
Endereço	Avenida 23, nº 1208 – Centro – BARRETOS
Site	http://santacasabarretos.com.br/

Instituição	SANTA CASA DE FRANCA
CNPJ	47.969.134/0001-89
Coordenador da COREME	Dr. Laurence Dias de Oliveira
Secretária (o) da COREME	Angelica Formiga Pelizaro
Telefones	(16) 3711-4182 / (16) 3711-4203
E-mail	ensinoepesquisa@santacasadefranca.com.br / coreme@santacasadefranca.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 17h
Endereço	Rua Dr. Júlio Cardoso, 1826 – Centro – FRANCA
Site	www.santacasadefranca.com.br

Instituição	SANTA CASA DE JAÚ
CNPJ	50.753.631/0001-50
Coordenador da COREME	Dr. Marcelo Stesanuto
Secretária (o) da COREME	Janaína Barbosa Batista Carraro
Telefones	(14) 99604-4843 – WhatsApp / (14) 3602-3210 – Ramal 3456
E-mail	coreme@santacasajau.com.br / jana.bb@hotmail.com / scila@santacasajau.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7h30 às 17h
Endereço	Rua Riachuelo, 1073 – Centro – JAÚ
Site	www.santacasajau.com.br

<b>Instituição</b>	<b>SANTA CASA DE LIMEIRA</b>
CNPJ	51.473.692/0001-26
Coordenador da COREME	Dr. Marcelo Senna Xavier de Lima
Secretária (o) da COREME	Vanessa Vieira Celestino
Telefones	(19) 3446-6100 - Ramal 6207 /
E-mail	coreme@santacasalimeira.com.br / vanessa.ensino@santacasalimeira.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex
Endereço	Av. Antonio Ometto, 675 - Vila Claudia – LIMEIRA
Site	www.santacasalimeira.com.br

<b>Instituição</b>	<b>SANTA CASA DE SANTOS</b>
CNPJ	58.198.524/0001-19
Coordenador da COREME	Dr. Felipe Souza Thyrso de Lara
Secretária (o) da COREME	Solange Aparecida da Silva
Telefones	(13) 3202-0154
E-mail	coreme@scsantos.com.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Av. Claudio Luiz da Costa, 50 – Jabaquara – SANTOS
Site	www.scms.org.br

<b>Instituição</b>	<b>SERVIÇO DE SAÚDE DOUTOR CÂNDIDO FERREIRA</b>
CNPJ	46.044.368/0001-52
Coordenador da COREME	Dra. Marianne Herrera
Secretária (o) da COREME	Nilza Castellani
Telefones	(19) 3758-8667
E-mail	residencia@candido.org.br / nibcastellani@hotmail.com
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Rua Antonio Prado, 430 – Sousa – CAMPINAS

<b>Instituição</b>	<b>UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES</b>
CNPJ	46.004.883/0001-09
Coordenador da COREME	Dr. Antonio Augusto Moreira Neto
Secretária (o) da COREME	Jessica Adriana
Telefones	(11) 4798-7041
E-mail	jessicaadriana@umc.br / antonioam@umc.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 8 às 17h
Endereço	Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida Souza, 200 – Centro Cívico – MOGI DAS CRUZES
Site	www.umc.br

<b>Instituição</b>	<b>UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO (UNISA)</b>
CNPJ	18.301.267/0004-27
Coordenador da COREME	Dra. Ana Cristina Ribeiro Zollner
Secretária (o) da COREME	Sabrina Araújo Vituriano
Telefones	(11) 2141-8947
E-mail	coreme@unisa.br
Horário de Funcionamento	Seg a Sex 7 às 17h
Endereço	Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jardim das Imbuías – SÃO PAULO
Site	www.unisa.br